

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** informa o RESULTADO do pedido de reconsideração de VILMA CARDOSO DA SILVA, nos termos do edital 01/2021:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO

Nº OC	N.º EP	Titular	CNPJ	ADVOGADO	MOTIVO
1506/2021	4837745120198260500 / 2019	Vilma Cardoso da Silva	352.228.758-49	Sylvia Maria Paterno	Proposta não foi cadastrada no sistema. Inconsistência alegada no dia 29/04/2022 não ocorreu, tendo sido efetivadas e recebidas várias propostas nesse dia.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** informa o **RESULTADO DO JULGAMENTO** dos pedidos de reconsideração referentes às propostas de acordo do lote 03 (01/04/2022 a 29/04/2022) do Edital 01/2021:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO

OC	EP	TITULAR	CPF	ADVOGADO	Motivo
734 / 2021	04607603820198260500 / 2019	OLGA ORSOLINI FERRAZ	048.077.238-04	GILBERTO ANTONIO MEDEIROS	Pedido deferido, uma vez que, de fato, na publicação do resultado do lote 3 não constou como motivo ausência de distribuição dos quinhões, inviabilizando o saneamento da irregularidade em sede recursal

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDOS

OC	EP	TITULAR	CPF	ADVOGADO	Motivo
143 / 2013	9585 / 2011	MARCIA MOURA WEINSTEIN	015125.508-33	FABIO LUIS CARVALHAES	Inviável concessão de prazo adicional para aguardar a retificação do precatório. Ademais, o recurso interposto no lote 3 foi rejeitado também por não ter sido apresentada nova minuta.

257 / 2016	4253 / 2015	LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO	007.759.908-09	DANIELA BARREIRO BARBOSA	Proposta rejeitada no lote 3, publicado no DOC de 20/09/2022, por ausência de comprovação da homologação da cessão de crédito e respectivo ofício à DEPRE. O recurso interposto no lote 3 foi rejeitado por ausência de juntada do ofício à DEPRE (DOC de 19/11/2022). Na ocasião da interposição do recurso, a requerente não juntou a documentação pertinente à comprovação da expedição do ofício à DEPRE, sendo inviável aceitar o pedido de reconsideração.
383 / 2016	00000000000000006318 / 2015	ESTER MENDES LEITE	014.142.228-90	DANIELA BARREIRO BARBOSA	Proposta rejeitada no lote 3, publicado no DOC de 20/09/2022, por ausência de comprovação da homologação da cessão de crédito e respectivo ofício à DEPRE. Na ocasião da publicação da rejeição da proposta, a cessão de crédito não havia sido homologada. Inviável aprovar proposta em sede de pedido de reconsideração que informa ter sido a cessão homologada em 19/12/2022.

2407 / 2020	00860078620198260500 / 2019	MASSAE YOSHIDA	250.256.438-72	DANIELA BARREIRO BARBOSA	Proposta rejeitada no lote 3, publicado no DOC de 20/09/2022, por ausência de comprovação da homologação da cessão de crédito e respectivo ofício à DEPRE. Na ocasião da publicação da rejeição da proposta, a cessão de crédito não havia sido homologada. Inviável aprovar proposta em sede de pedido de reconsideração que informa ter sido a cessão homologada em 14/12/2022.
4265 / 2020	02903703520198260500 / 2019	NEUSA PASSOS MAZIERO	135.494.648-00	DANIELA BARREIRO BARBOSA	Proposta rejeitada no lote 3, publicado no DOC de 20/09/2022, por ausência de comprovação da homologação da cessão de crédito e respectivo ofício à DEPRE. Na ocasião da publicação da rejeição da proposta, a cessão de crédito não havia sido homologada. Inviável aprovar proposta em sede de pedido de reconsideração que informa ter sido a cessão homologada em 15/12/2022.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** informa o **RESULTADO DO JULGAMENTO** dos pedidos de reconsideração referentes às propostas de acordo do lote de ordens cronológicas do ano de 2022, nos termos do Edital 01/2021:

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDOS

OC	EP	TITULAR	CPF	ADVOGADO	Motivo
4894 / 2022	01645599420218260500 / 2021	ROSALINDA JORGAS FARGETTI	376.272.528-49	LILIAN REGA CASSARO	Pela decisão transitada em julgado nos Embargos 1050581-52.2014.8.26.0053, deve ser aplicado índice de juros de mora de acordo com a poupança, e não 6% ao ano. Logo, o crédito deve ser retificado, o que inviabiliza a adesão ao acordo.
5152 / 2022	01714494920218260500 / 2021	RUI ALVES GRILO	382.889.828-91	LILIAN REGA CASSARO	Pela decisão transitada em julgado nos Embargos 1050581-52.2014.8.26.0053, deve ser aplicado índice de juros de mora de acordo com a poupança, e não 6% ao ano. Logo, o crédito deve ser retificado, o que inviabiliza a adesão ao acordo.
4894 / 2022	01645599420218260500 / 2021	ROSALINDA JORGAS FARGETTI	376.272.528-49	LILIAN REGA CASSARO	Pela decisão transitada em julgado nos Embargos 1050581-52.2014.8.26.0053, deve ser aplicado índice de juros de mora de acordo com a poupança, e não 6% ao ano. Logo, o crédito deve ser retificado, o que inviabiliza a adesão ao

					acordo.
--	--	--	--	--	---------

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** informa o RESULTADO DO JULGAMENTO do pedido de reconsideração referente à proposta de acordo finalizada fisicamente do Edital 01/2021:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO

OC	EP	TITULAR	CPF	ADVOGADO	Motivo
322 / 2022	02477149220218260500 / 2021	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A	33.412.792/0001-60	PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES	A proposta de acordo foi indeferida por “ausência total de documentação” (SEI nº 6021.2022/0044432-8), e por “ausência total” se entende que nenhum dos documentos previstos no item 3.1 do Edital, aplicável à espécie, foi juntado pela recorrente, de modo que não era necessário especificar qual(is) documento(s) não havia sido juntado(s), bastava verificar no aludido edital. A decisão, portanto, não é nula, eis que atendeu o princípio constitucional da fundamentação.